



Anexo I - Termo De Referência

Processo Administrativo nº 83977/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para confecção de carnês para cobrança do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (Lei Municipal 6333/2021) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (Lei 5823/2017) referentes ao exercício 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Un.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
01	Carnês para cobrança do IPTU e da Taxa de Lixo 2025 - Tamanho 21,01 x 9,9 cm (3 lâminas por folha A4, padrão FEBRABAN – Sistema SIGCB – cobrança registrada), capa e contracapa de papel sulfite, gramatura 120g impressão off set 4x4, com personalização colorida e 15 lâminas internas, sendo 02 lâminas em papel sulfite colorido 75g/m2 (uma na cor verde e outra na cor amarela) e as demais papel sulfite branco 75g/m2. Impressão simples em preto acabamento com grampo e lombada, com layout e arte gráfica para o item a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Bagé. Haverá dois modelos de arte gráfica para a capa, sendo um para os carnês com isenção de IPTU e outro para os carnês sem isenção de IPTU, conforme descrito no item 5.11	unidade	70.000	R\$ 0,91	R\$ 63.700,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3 Esta contratação foi indicada como a melhor solução e está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anualmente a Prefeitura Municipal de Bagé realiza o lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (Lei Municipal 6333/2021) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (Lei 5823/2017).

2.2 Assim, após o lançamento destes tributos, é realizada a emissão dos carnês com os respectivos débitos de cada matrícula municipal para serem enviados aos contribuintes.

2.3 A arrecadação dos boletos é feita pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, e os pagamentos podem ser efetuados em toda rede bancária e correspondentes bancários credenciados, conforme contrato vigente com a referida instituição financeira.

2.4 Desse modo, o Município necessita contratar uma empresa que faça o serviço de impressão dos carnês para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, referentes ao exercício 2025.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 A contratação deste serviço encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução escolhida foi realizar uma licitação para contratação de empresa que realize a impressão dos carnês para cobrança do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício 2025.

3.2 Isso porque o Município não possui condições de realizar a impressão e montagem dos carnês na própria instituição, eis que os referidos documentos de cobrança devem obedecer a critérios técnicos de acordo com o padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e com o que exige o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), além de que seria necessário alto investimento por parte do Município para aquisição de equipamentos gráficos capazes de produzir tais objetos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá confeccionar os carnês para cobrança do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, referentes ao exercício 2025, até o limite de 70.000 (setenta mil) carnês, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição
01	Carnês para cobrança do IPTU e da Taxa de Lixo 2025 - Tamanho 21,01 x 9,9 cm (3 lâminas por folha A4, padrão FEBRABAN – Sistema SIGCB – cobrança registrada), capa e contracapa de papel sulfite, gramatura 120g impressão off set 4x4, com personalização colorida e 15 lâminas internas, sendo 02 lâminas em papel sulfite colorido 75g/m2 (uma na cor verde e outra na cor amarela) e as demais papel sulfite branco 75g/m2. Impressão simples em preto acabamento com grampo e lombada, com layout e arte gráfica para o item a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Bagé. Haverá dois modelos de arte gráfica para a capa, sendo um para os carnês com isenção de IPTU e outro para os carnês sem isenção de IPTU, conforme descrito no item 5.4

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 Os carnês deverão ser organizados e embalados, pela Contratada, considerando a ordem “descrição do logradouro” e “número do imóvel”, conforme já ordenados em cada um dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratante;

5.2 A Contratada será responsável pela leitura dos dados e layout fornecidos pela Contratante, adaptando os referidos dados conforme layout e padrões SBP, FEBRABAN e CNAB, e pela confecção dos carnês incluindo impressão de capa e contracapa, dados fornecidos em formato de carnê, já com os



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

respectivos códigos de barras dentro do padrão bancário (levando em consideração também os padrões bancários supracitados);

- 5.3 Os serviços técnicos do objeto deste estudo, deverão ser prestados com observância das boas normas técnicas e de seguranças aplicáveis.

Características específicas para montagem dos carnês:

- 5.4 Na primeira página interna dos carnês, deverá obrigatoriamente constar as informações dos imóveis utilizadas para compor o cálculo, bem como outras informações de caráter geral fornecidas pela Contratante;
- 5.5 A Contratante fornecerá arquivos para realização de testes, até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro contato com a Contratada após a assinatura do contrato;

Da exigência de amostra

- 5.6 A Contratada deverá confeccionar os primeiros modelos a partir do recebimento dos arquivos para testes transmitidos pela Contratante, e enviá-los via correio eletrônico em formato .pdf, contendo capa e contracapa, a página descrita no item 5.4, a(s) guia(s) de cota(s) única(s) e as doze guias das parcelas mensais, conforme descrição do objeto, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos referidos arquivos de testes, para homologação e aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bagé.
- 5.7 As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a Contratante validar a primeira remessa de modelos dos carnês enviada pela Contratada, assim como, as correções, se houver.
- 5.8 A Contratada deverá confirmar o recebimento dos arquivos de dados finais via correio eletrônico para a Contratante, e terá prazo máximo de 02 (dois) dias para envio de modelos gerados a partir dos referidos arquivos, para homologação e validação por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bagé.
- 5.9 A Contratada deverá fazer a entrega do objeto deste estudo para a Contratante, devolvendo as informações dos arquivos finais enviados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bagé de forma impressa e montadas em formato de carnê, independente de atrasos na data de transmissão das informações, no máximo em até 09 (nove) dias úteis da data da autorização de impressão enviada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bagé.

Da homologação:

- 5.10 A massa de testes realizada deverá conter modelos completos com todas as guias dos boletos de cobrança emitidos seguindo os padrões: FEBRABAN, CNAB, SIGCB cobrança com registro da CEF e o código de barras conforme layout padrão SPB para validação e aprovação da Contratante.
- 5.11 A massa de testes deverá ser realizada através de arquivos em formato .pdf e apresentados da seguinte forma:
- a) Modelos gerados deverão conter 18 carnês de cada arquivo de dados enviado pela Contratante:
 - i. Arquivo com dados de matrículas Prediais COM vínculo com imobiliária e COM ISENÇÃO;
 - ii. Arquivo com dados de matrículas Prediais COM vínculo com imobiliária e SEM ISENÇÃO;
 - iii. Arquivo com dados de matrículas Prediais SEM vínculo com imobiliária e COM ISENÇÃO;
 - iv. Arquivo com dados de matrículas Prediais SEM vínculo com imobiliária e SEM ISENÇÃO;
 - v. Arquivo com dados de matrículas Territoriais COM vínculo com imobiliária;
 - vi. Arquivo com dados de matrículas Territoriais SEM vínculo com imobiliária.
 - b) De cada arquivo deverão ser montados modelos de 6 carnês com dados do início de cada arquivo, 6 carnês com dados do meio de cada arquivo e 6 carnês com dados do final de cada arquivo para homologação e validação campo a campo, assim como, dos códigos de barras.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Cada carnê dos modelos deverá estar completo contendo capa, contra capa, página de informações do imóvel, a(s) guia(s) de cota(s) única(s) e as doze guias das parcelas;
- d) Em caso de alteração na legislação vigente, a quantidade e os modelos de arquivos indicados no item 4.11 "a" poderão sofrer alterações.

5.12 Prazo e local de entrega dos carnês:

- 5.12.1 A Contratada terá prazo máximo de 9 (nove) dias úteis após a autorização de impressão enviada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bagé, para a entrega completa do objeto licitado na Agência dos Correios em Bagé, sito à Av. General Osório, 1251, durante o horário de atendimento da Agência, das 09h às 17h.

5.13 Características gerais:

- 5.13.1 A Contratada deverá disponibilizar área de transferência de dados segura (via FTP ou similar) para que seja possível a transferência de todos os arquivos de testes e finais necessários para a impressão do objeto do contrato.
- 5.13.2 A proponente deverá apresentar proposta para a totalidade da confecção dos carnês com montagem e impressão, não sendo consideradas as propostas com abrangência parcial tendo em vista a necessidade da entrega do objeto contratado finalizado com maior antecedência possível, bem antes do vencimento da primeira parcela, e levando em consideração o tempo de entrega pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 5.13.3 A quantidade definitiva do número de carnês a serem confeccionados somente será fornecida na mesma data da transmissão dos arquivos finais, via correio eletrônico.
- 5.13.4 A Contratada fica responsável pelo correto funcionamento do código de barras para a arrecadação de tributos.
- 5.13.5 A proponente deverá considerar em seus orçamentos: os serviços de impressão (capa, contracapa, guias), conversão de arquivos, custos com o papel, montagem dos carnês com grampos de fixação da capa e contracapa, separação dos carnês seguindo a ordem (por logradouro e número do imóvel), conforme arquivos eletrônicos enviados pela Prefeitura, confecção e correções de modelos prévios à impressão definitiva.
- 5.13.6 A empresa contratada deverá possuir técnicos que possam prestar suporte técnico compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.13.7 A Contratada se responsabilizará pela guarda e sigilo das informações contidas nos arquivos transmitidos pela Contratante, conforme a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.13.8 A distribuição dos carnês será efetuada pelas agências dos Correios - ECT.
- 5.13.9 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, a cargo da Contratada, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento do objeto.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços semelhantes ao objeto, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado neste Termo de Referência

7 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto ora licitado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



7.2 SEFIR: 06.01.04.123.0001.2168 / 33.90.39.00 R 44210 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como Fiscal de Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 As competências do fiscal dos Contrato administrativo constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.
- 8.8 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

- 8.11 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.13 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de Pagamento



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento do objeto será imediata.

Exigências de Habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, constantes no Edital.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para se obter o valor estimado da contratação, foi realizada uma consulta ao sistema LicitaCon, em busca de preços praticados em outras licitações com o mesmo objeto.
- 10.2 Assim, fica fazendo parte deste Termo de Referência um relatório com os valores encontrados em outras licitações, cujo objeto são carnês para cobrança de IPTU e/ou Taxa de Lixo, realizadas no exercício 2023.
- 10.3 O relatório citado, obtido diretamente do site TCE-RS LicitaCon, encontra-se em anexo.
- 10.4 Realizando uma média entre os valores encontrados, constatou-se que o preço médio individual do carnê é R\$ 0,91 (noventa e um centavos).
- 10.5 Assim, tendo em vista que a quantidade máxima estimada é de 70.000 carnês, estima-se que o valor da contratação seja R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

Bagé, 04 de julho de 2024.